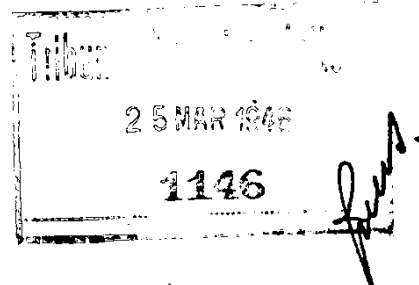


Exmo. Sr. Ministro -Presidente do TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL.



Nos termos da Const. Federal-art. 122, n. 7 da Const. o art. 49, letra b) do Regimento Interno e art. 14, letra b) das Instruções sobre Partidos Politicos, na qualidade de cidadão brasileiro, portador do titulo eleitoral n. 17.875-5a. Zona do Distrito Federal venho denunciar o Partido Comunista do Brasil, para os efeitos de ser cassado o seu registro (§ 3º do art. 14 das Instruções), visto estar provado, pelas razões annexas e 41 documentos, tambem, annexos, que contrariando o seu programa, manifestou por atos inequivocos de seus órgãos autorisados, obobjetivos que colidam com os principios democraticos ou direitos fundamentais do povo.

O Egregio Tribunal, ao conceder o registro, pela Resolução n. 285, de 27-X-1945 deixou bem claro, consoante o voto do respectivo relator, professor Sampaio Doria, que o registro não concedido, deante da declaração expressa de se não tratar de um partido marxista ou leninista (porque ^{seja} essa fosse a teoria negado o registro). E acrescentou mais, que seria cassado o registro, se a sinceridade viesse a ser substituido pelo engodo.

Os documentos annexos e as proprias declarações do Partido -docs. 5 a 41, provam de modo inequivoco que se trata de uma organização internacional, que responde e segue os ritos de comunismo da URSS -União das Republicas Socialistas Soviéticas.

Além do mais, os documentos de ns. 15 a 19, provam que, num caso de guerra com a Russia, os comunistas ficarão contra o Brasil, ou seja uma traição a Patria, provocando uma re-

volução interna,

Tratando-se, assim, como se trata e como bem declara o honrado General Canrobert Pereira da Costa, Secretário Geral do Ministério da Guerra e titular substituto da pasta (documento anexo n.18) que o Partido Comunista do Brasil é estrangeiro e está a serviço da Rússia, com esses fundamentos e demais documentos anexos, analisados nas Inclusas Razões que ficam fazendo parte integrante desta denuncia, o requerente, como um ato de patriotismo espera que seja cancelado o registro do Partido Comunista do Brasil, porque no Brasil não pode haver organizações internacionais, com ligações com a Rússia.

A democracia exige a liberdade de pensamento de todos os brasileiros, mas agremiados num partido que não seja uma filial de um Partido estrangeiro.

Como bem acentua o professor Sampaio Doria, o comunismo só se adota na Rússia ou seja a ditadura do proletariado e o Partido Comunista do Brasil só teve o registro - porque mistificando - declarou que nada tinha a ver com a Rússia, o que não é verdade e provam os documentos anexos.

Isto posto, o requerente pede e espera seja intimado o delegado do Partido Comunista Brasileiro, dentro de 48 horas (§ 2º do art. 14 das Instruções, para se defender, ouvido depois o ilustre Procurador Geral.

O requerente, se necessario, protesta por todo o genero de provas permitido em direito, inclusive o depoimento de todos os membros da Comissão Executiva do Partido.

Finalmente, cassando o registro do P.C.B. que é uma filial do Partido da Rússia, com a dissimulação de um partido nacional, o Egregio Tribunal, usando da atribuição que lhe confere o art. 49, § 3º do regimento fará um ato do mais elevado P A T R I O T I S M O.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1944.

(Tomundo Barreto Pinto-eleitor, deputado -

RP

Razões que justificam o cancelamento do pedido de registro do Partido Comunista do Brasil, por se tratar de uma organização estrangeira, a serviço da Rússia, como provam os documentos de ns. 1 a 41, annexos, que ficam fazendo parte integrante destas Razões.

Antes da Lei Eleitoral de 1945.

Na vigência do Código Eleitoral, de 1932, o Partido Comunista do Brasil, tentou obter o seu registro, como partido político no antigo Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo acórdão n. 297, de 1933 - B. Eleitoral n. 108 - foi denegado o registro, por se tratar de uma associação de fins ilícitos. (Cod. Eleitoral - 3a. edição - João Cabral - pg. 139).

Na vigência da Lei de 1945.

Promulgada a nova lei eleitoral, depois da Lei Constitucional n. 9, em setembro de 1945, o Partido Comunista do Brasil compareceu ao Tribunal, e pediu o seu registro.

No mesmo mês, pela Resolução n. 213 - dec. n. 1 - o Tribunal Superior converteu o julgamento em diligência. E' QUE PELA TÁTICA MISTERIOSA NEM O PROGRAMA ESTAVA PUBLICADO, além do que o Partido começou a pleteiar um registro, ferindo de frente os princípios democráticos da Constituição.

5
B
Eide se chamar a atenção para este primeiro voto do professor Sampaio Doria,annexo á Resolução n.213,pela sua clareza.

Jamais confessando que são,mas,ao contrariomdesdizendo-se e dissimulando,os dirigentes do Partido Comunista fizeram o que lhes foi pedido e faziam tudo quanto mais o que se quizesse.

Proclamando-se nacionalista,Luiz Carlos Prestes,voltou então,ao Tribunal Superior,dizendo que o seu partido não era,nem tinha relações com o marxismo e o loninismo. Jureu fiel compromisso aos princípios democraticos da Constituição ,declarou-se protetor do proletariado,ngou Stalin etc.

Deante dieso,depois de ouvido o Procurador Geral prof.Hahnemann Guimarães-Parecerde 23-X-1945 -publicado na seção II - do Diario da Justiça,de 2-2-46-pg.118-2ª.coluna-vide doc.n.2 - o Tribunal Superior Eleitoral,na conformidade do voto do professor Sampaio Doria,pela Resolução n.285,concedeu o registro provisório.

O voto do prof.Sampaio Doria,relator do
PRÉBIO DE REGISTRO.

Eide uma clareza inconfismavel e de uma erudição voto do/ notavel-o professor do Sampaio Doria,que serviu de base ao registro. Esse voto,publicado,tambem,no Diario da Justiça de 2 de fevereiro p.passado,para facilidade do assunto,vae tambem apenso como documento numero (2) - annexo á estas Razões.-

RL

Depois de examinar o pedido de registro, estudando o caso, sob o aspecto da Lei, da Liberdade do Pensamento, entra o Relator, no exame, sob o aspecto legal e declara, então:-

" Como o programa do Partido oferecesse duvida em face da idea comunista UNIVERSALMENTE PREGADA, foram pedidos esclarecimentos para que pudesse o Tribunal interpretar com exatidão os propositos do Partido e confrontal-os com as exigencias da Lei"

E mais adiante:-

"Nos esclarecimentos assinados pelos chefes do Partido, ressaltam:-

.....

-por fim:-

" NO PROGRAMA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL não se incluem os principios marxistas, nem LENINISTAS, NEM QUALQUER OUTROS PRINCIPIOS FILOSOFICOS..."

"Contra o registro se insurgiu a União Social pelos Direitos do Homem, em face do art. 2º dos Estatutos"

"Art. 2)- O P.C.B. tem como obectivo superior organizar e educar as massas trabalhadoras do Brasil, dentro dos PRINCIPIOS DO MARXISMO-LENINISMO".

E acrescenta o professor Sampaio Doria:-

"Mas esta finalidade já não é a que o Partido hoje adota. SE O FOSSE, A LEI MEI LHE VEDARIA O REGISTRO"

"E' verdade que o abandono desses principios tira ao programma do Partido a significação comunista.

" O comunismo, á maneira como a Russia, O UNICO PAIZ DO MUNDO QUE O ADOTA E' O MARXISMO-LENINISMO"

E depois das notaveis palavras definindo o que o se considera comunismo, em face das doutrinas de Marx, Lenine e Stalin, assim termina o voto concedendo o registro do Partido Comunista do Brasil.

7

Néo-comunismo

" Apresenta-se, porém, agora o comunismo no Brasil ~~como~~
e com substancia diferente. Não é marxismo. Não é leninismo.
Não é o que se pratica na Russia.

Bem ao contrario. Declara-se liberal, declara-se até
capitalista, declara -se contrario é ditadura do proletariado.

Assim apresentado, o programa do P.C.B. não só não
collide com os principios democraticos ou com os direitos do
homem, mas os consagra, mas os exalta, e se arma o Partido cava-
leiro para sustentar com galhardia."

E logo a seguir:-

Comovido apelo

" Ha, nesse processo de registro, um comovido apelo contra a
legislação do Partido. E' o da viuva de uma das victimas da se-
dição comunista de 1935.

Não é, porém, este o meio habil para impedir a legalisação
de um Partido.

PODE A QUAQUER TEMPO TER QUALQUER PARTIDO

CANCELLADO O SEU REGISTRO SE HOVIER SUBSTITUIR

A SINCERIDADE PELO ENGODO"

" No art. 14 das Instruções sobre Partidos Politicos se fa-
ulta o cancelamento do registro de um Partido, quando se pro-
ve que contrariando seu programa, manifesta "por atos inequiv-
cos de seus órgãos autorizados, objetivos que colidam com os
principios democraticos ou os direitos fundamentais do homem
definidos na Constituição."

E finalizando o seu voto, assim declara o professor Sampaio

Doria:-

" Partido Comunista do Brasil "

Será um Partido comunista sui generis um comunismo que se
esvaziou toda a substancia ideologica, um partido cujo pro-
grama não é o que sob este nome se pratica na Russia, na
União das Republicas Sovieticas Socialistas", um partido
comunista, em summa, SEM MARXISMO, NEM LENINISMO, SEM DITADURA
DO PROLETARIADO, SEM NADA QUE SE POSSA CONFUNDIR POR COMUNIS-
MO NO MUNDO INTEIRO"

"Mas, um partido do lado oposto, um partido liberal, um par-
tido capitalista, um partido democratico, pelo compromisso
escrito de respeito integral aos principios democraticos
e brasileiros e direitos fundamentais do homem definidos na
Constituição, uma democracia, em summa, á inglaterra"

Nestes termos deiro o pedido"

Substituída a sinceridade pelo engodo, A mentira.

Se tivesses dito a verdade, o Partido Comunista teria o seu pedido de registro, desde logo, indeferido !

" A dissimulação nos comunistas, a mentira e a felonía, constituem as suas armas, chegando não raro á audácia e ao cinismo de se proclamarem nacionalistas e de receberem o direito da traição para entregar a Patria ao domínio estrangeiro" (Getúlio Vargas - A nova Política do Brasil - vol. IV - pg. 140".

O que fez, então, Luiz Carlos Prestes ? Pela hipocrisia com que se mascara, adaptando-se ás exigências do meio, fez o que lhe mandou o Tribunal.

Negou ser o Partido marxista, nem leninista. Jurou respeito aos princípios da Constituição de 1937.

Entretanto, na prática, está fazendo tudo ao contrário, como vamos ver adiante,

A Comissão Executiva do Partido Comunista confessa que o Partido é maximalista e leninista.

Ao contrário do que afirmára, o P.C.B. na prática só tem pregado o marxismo e o leninismo. *E depois do registro.*

Os documentos de ns. 5 - a 13, dispensam quaisquer palavras.

Vejamos:-

Documento n. 5 - Comunicado oficial da Comissão Executiva do Partido, expulsando membros porque, textualmente " estão deformando a concepção leninista de organização. Nesse documento, declara textualmente o Partido:-

" O Partido armado do marxismo-leninismo sabe donde provém os ataques a sua linha política, como sabe desmascarar todos os traidores e oportunistas".

Doc.n.6 - Comunicado oficial criticando como partido marxista o Livro Azul Norte Americano.

Doc.n.7 - Comunicado oficial, chamando de fascista a Carta de 37, em que jurou fidelidade e reconheceu princípios democráticos e chamando de traidores os que prometeram democracia ao eleitorado.

Doc.n.8 - Importantissimo- Declarações do Secretario Geral, Luiz Carlos Prestes, em nome do Partido, sobre a Unidade Organica do Partido, dizendo:-

" OS NOSSOS COMITES ESTADUAIS PRECISAM ESTAR NA ALTURA DOS COMITES DIRIGENTES DE QUALQUER PARTIDO IRMÃO DO CONTINENTE"

"DEVEMOS DIVULGAR O MAIS POSSIVEL A TEORIA MARXISTA, EM INTIMA LIGAÇÃO COM A PRATICA POLITICA DO MUNDO"

A teoriamarxista, diz o Professor Sampaio Doria-Diario da Justiça de 2.2.46-pg.116-3a. coluna é a ditadura do proletariado...

Doc.n.9 - Manifesto do proximo Congresso Sindical- que será a autocritica do bolchevismo...

Doc.n.10 - Excerto do folheto "Em marcha do IV-Congresso Sindical, sobre a Escolha acertada dos dirigentes. Diz o P.C.B. de modo inacreditavel.

"Nas direções partidarias precisamos de homens aparelhados com a bussola do marxismo-leninismo, sem a qual descambará para o mesmo quinho praticismo que não enxerga um palmo adiante de nariz"

Doc.n.11 - O que será tratado no proximo Congresso Sindical do Partido-Livros aconselhados :-Historia do Partido Comunista da Russia; Taticas de Lenino, etc.

Doc.n.12 - Os livros que o Partido Comunista autoriza publicar:- Só sobre o Comunismo Russo...

Doc.n.13 - Reclamo publicado no jornal "Tribuna Popular" em que até se compromete a ensinar russo, por correspondencia"

Doc.n.14 - Carta em que o Presidente Comunista da America comunica a expulsão de antigos membros do Partido, a mesma tecnica de que trata o doc.n.5

[Eggregio Tribunal.

Só um desses documentos-que acabam de ser assi-

nalados e podem ser examinados-bastaria para mostrar que o Partido

mentiu. Não é um Partido que esvaziou toda a sua ideologia. É uma filial do Partido Comunista Russo e que procurou mistificar, para obter o seu registro. Está assim incurso no art. 14 das Instruções.

Mas, ainda, há muito mais e muito mais grave!

O Secretario Geral do P.C.B. e senador Luiz Carlos Preste declara guerra ao Brasil, se a Russia for atingida. Ficará com este ultimo paiz, contra o Brasil, provocando uma revolução interna.

Verdadeira traição á segurança nacional. Fato publico de larga repercussão no Paiz inteiro não é preciso alongar.

Ahi temos os documentos de ns. 15 o 16, nos quais vamos encontrar a declaração de Luiz Carlos Prestes, em nome do Partido Comunista do Brasil, de que se houver guerra com a Russia, ficará com esta contra o Brasil...

E o documento de n. 17 é a pagina do Diario da Assembléa, em que Prestes ainda agradece a transcrição...

Edificante...

FALA O SECRETARIO GERAL DO MINISTRO DA GUERRA, general Canrobert-

No discurso que proferi em 21 do corrente, já transcrevi a entrevista do General Canrobert P. da Costa, sobre as declarações do sr. Luiz Carlos Prestes.

E o documento de n. 18. Nosso documento de alta importancia e que será examinado pelo Tribunal diz o general:-

11
Doc.18-A entrevista do General Manrobert:- Titulos:

" O PARTIDO COMUNISTA E' ESTRANGEIRO.

O PRESIDENTE QUE O DIRIGE, O QUE DA' ORIENTAÇÃO
ESTA' NA RUSSIA E PRESTES E' SIMPLEMENTE O SECRETARIO
SERVINDO COMO SERVE AOS INTERESSES RUSSOS
CONTRA A' SEGURANÇA NACIONAL.NO EXERCITO NÃO HA
MAIS LUGAR PARA PRESTES. Até mesmo a sua cidadania
deveria ser cassada".

A MANIFESTAÇÃO DO GENERAL MINISTRO DA GUERRA

Documento de n.19 - Alfas no Diario

de Assembleia,tambem,vamos encontrar essa entrevista-documento n.

3.

São palavras do general Góes Monteiro:-

Quanto ás declarações do Senador Prestes:-

"Se fosse na URSS seriam consideradas manifestação
e ação delituosas das mais graves"

E respondendo a uma pergunta jornalista:-

Redator O P.C.com essas ameaças poderá subsis-
tir?

General:- E'assunto que os órgãos responsáveis
pela aplicação da lei e o proprio poder consti-
tuante devem considerar".

A documentação, que vem de ser referida, prova, pois, de modo
inconcusso que o Partido Comunista não pode subsistir. Pela mis-
tificação obteve o seu registro,mas não passa de uma filial do
Partido Sovietico,de quem recebe ordens directas,como bem acentúa
o ministro e o secretario geral da Guerra.

Está incursão nas disposições do art.14,letra
b)das Instruções sobre Partidos Politicos.

O PARTIDO COMUNISTA SO' TEM UM OBJETIVO; Como filial do Partido Sovietico só deste faz propaganda. Noves documentos:-

Os documentos de ns. 24 a 41 são retalhos e os proprios exemplares da Classe Operaria, como diz o seu cabeçalho: -Orgão central do Partido Comunista do Brasil.

Pelos documentos de ns. 1 a 23, já provámos que não pode subsistir uma partido que obteve, pela tática de mistificação, o seu registro, substituindo a sinceridade pelo engodo (termos do prof. Sampaio Doria) que é filial da Russia, enfim, uma organização internacional.

Os documentos de ns. 24 a 41, vem ratificar tudo quanto já ficou provado. O Partido Comunista do Brasil só tem um objetivo: impor a ditadura do proletariado, as doutrinas de Marx, de Lenin e de Stalin. Pela felonía, quer fazer do paiz, uma filial da Russia! Não se trata de um Partido Socialista, que quer impor as suas idéas dentro dos principios da realidade brasileira.

E', pois, inadmissivel a existencia de um Partido Comunista no Brasil, que recebe ordens, directas ou indirectas, ou que propaga as idéas da Russia.

Mistificou ao Tribunal.

E' um Partido que só tem a substancia ideologica que se pratica na União das Republicas Socialistas Sovieticas, um

partido marxista e leninista, que prega a ditadura do proletariado;

E não um partido, como quiz dissimular, um partido liberal, um partido capitalista, de princípios democraticos á Brasileira. (vide final do voto do prof. Sampaio Doria).

A significação "Comunista" é ainda o Professor Sampaio Doria, quem explica:-

" Na ineligencia que, em toda a parte, se lhe dá, a denominação Communista significa o compendio os princípios marxistas e leninistas" (Diario da Justiça, de 13.10.1945-seq. II-pg. 1281).

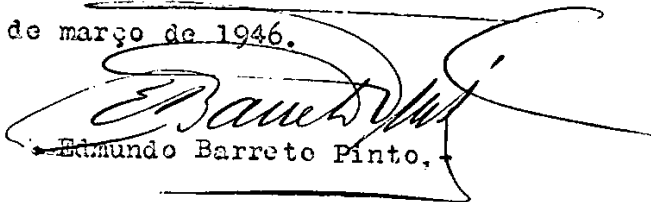
Ora, quando pediu registro, com a sua tática, o Partido Comunista mentiu, dizendo ou fazendo crer que se tratava de um partido á Brasileira, sem marxismo, nem leninismo, nem uma organização internacional.

O proprio acórdão que concedeu o registro, já es-
entretanto
perava, que mais cedo ou mais tarde, viria o caso a ser examinado, declarando-se:-

"Pode a qualquer tempo ser cancelado o registro do Partido Politico, se houver substituido a sinceridade pelo engodo".

Aplicar-se, então, o disposto no art. 14, b) das Instruções de 30 de maio de 1945 o e disposto no art. 49, b) do Regimento Interno do Tribunal Superior, CASSANDO O REGISTRO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, é um ato de PATRIOTISMO, porque se trata de uma organização internacional e não de um Partido nacional ou brasileiro, que se registrou pelo processo ou tática de mistificação.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1946.


Edmundo Barreto Pinto.